



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES

EMENDA SUPRESSIVA À PROPOSTA DE
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2016,
QUE ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO
ART. 43, E ACRESCENTA O ART. 43-A À
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

APROVADO NA SESSÃO

Ordinária
DE 17 / 05 / 2016
Em Discussão Única

[Assinatura]
Presidente

O Plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, considerando o disposto nos artigos 45, inciso I e 47, da Lei Orgânica do Municipal e na alínea "a" do §1º do artigo 133 do Regimento Interno, APROVOU e a MESA DIRETORA PROMULGA a presente Emenda Modificativa à Proposta de Emenda à Lei orgânica nº 002/2016:

Art. 1º. Fica suprimido o art.2º da proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2016.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES

JUSTIFICATIVA

Constatou-se que o dispositivo afirmava o mesmo que o atual art. 46 da Lei Orgânica:

Art. 46. Em qualquer dos casos do artigo anterior, a proposta será discutida e votada em duas sessões, respeitado o interstício mínimo de dez dias entre as sessões e, ter-se-á por aprovada, quando obtiver, em ambas as votações, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Desse modo, não há razão para que o art. 2º continue na proposta de Emenda à Lei Orgânica em comento.

Parauapebas/PA, 08 de março de 2016.

